

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de bens/produtos/insumos/materiais e serviços de projeto de estudo, bem como subsidiar as pessoas físicas/jurídicas interessadas na elaboração de suas propostas.

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados ao Projeto **Controle Populacional de Cães e Gatos do Semiárido**, a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

### 1.2. Quantidades e especificações técnicas dos itens:

Item	Item PA	Descrição detalhada do serviço	Unid.	Quant.
1	339030	Seringa 1ml	Unid	1000
2	339030	Seringa 3ml com agulha de rosca	Unid	2000
3	339030	Seringa 5ml com agulha de rosca	Unid	500
4	339030	Algodão rolo 500g	Unid	20
5	339030	Álcool 70°	L	12
6	339030	Iodo 10%	L	5
7	339030	Água oxigenada 10 vol.	L	10
8	339030	Fio Nylon Agulhado 0 – Cx c/ 24 Unid.	Cx	8
9	339030	Fio Nylon Agulhado 2-0 – Cx c/ 24 Unid.	Cx	10
10	339030	Fio Nylon Agulhado 3-0 – Cx c/ 24 Unid.	Cx	15
11	339030	Luva de látex para procedimento não cirúrgico – Tam. PP – Cx c/ 100 Unid.	Cx	20
12	339030	Luva de látex para procedimento não cirúrgico – Tam. P – Cx c/ 100 Unid.	Cx	20
13	339030	Luva de látex para procedimento não cirúrgico – Tam. M – Cx c/ 100 Unid.	Cx	20
14	339030	Compressa de Gaze 7,5x7,5cm – Pct c/ 500 Unid.	Pct	30
15	339030	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	Unid	15
16	339030	Equipo macrogotas com rosca	Unid	200
17	339030	Cateter Venoso nº 24, amarelo	Unid	300
18	339030	Cateter Venoso nº 22, azul	Unid	300
19	339030	Fita adesiva autoclave 19mmx30m	Unid	40
20	339030	Avental cirúrgico descartável com manga longa	Unid	200
21	339030	Cetamina 100mg injetável – Frasco 50ml	Unid	30
22	339030	Xilazina 2% injetável - Frasco 50ml	Unid	2
23	339030	Lidocaína 2g injetável – Frasco 50ml	Unid	3
24	339030	Pentabiótico 6.000.000UI injetável – Cx c/ 25 Unid.	Cx	4
25	339030	Flunixin Meglumina injetável - Frasco 50ml	Unid	3
26	339030	Clorexidina 2% solução alcoólica	L	5
27	339030	Soro ringer com lactato 500ml	Unid	100

28	339030	Ampola de glicose a 50%	Unid	50
29	339030	Ampola de atropina a 0,25%	Unid	200
30	339030	Dexametasona injetável 5mg – Frasco 50ml	Unid	3
31	339030	Diazepam 2mg injetável – Cx c/ 50 Unid.	Cx	2
32	339030	Adrenalina 1mg/ml injetável – Cx c/ 100 Unid.	Cx	3
33	339030	Atadura 15cmx1,8m	Unid	100
34	339030	Agulha cinza 0,7x25 – Cx c/ 50 Unid.	Cx	1
35	339030	Agulha cinza 0,8x25 – Cx c/ 50 Unid.	Cx	3
36	339030	Papel Kraft para esterilizar 60cmx150m	Rolo	1
37	339030	Papel grau cirúrgico 200mmx100m	Rolo	1
38	339030	Scalp n° 23	Unid	200
39	339030	Scalp n° 25	Unid	200
40	339030	Papel higiênico folha dupla face – Rolo com 30m	Rolo	30
41	339030	Lâminas de bisturi descartáveis n° 22	Unid	100

**1.3. Justificativa:** A aquisição desses materiais hospitalares e medicamentos faz-se indispensável para a execução do Projeto, tendo em vista a necessidade de garantir condições adequadas de atendimento clínico-cirúrgico, segurança sanitária e bem-estar animal durante todas as etapas dos procedimentos realizados. Os insumos serão utilizados nas atividades de anestesia, assepsia, cirurgia, medicação pré e pós-operatória, curativos e acompanhamento veterinário, assegurando a realização das castrações de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Além de contribuir para o controle ético da população de cães e gatos, a ação auxilia na prevenção de zoonoses, na redução do abandono e na promoção da saúde pública e do equilíbrio ambiental na região do semiárido.

**1.4.** Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

## **2. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**2.1. Tipo de contratação:** Contratação direta.

**2.2. Modalidade de Contratação Direta:** DISPENSA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 26º, incisos II e VI do Decreto nº 8.241/2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, incluindo-se o Manual de Normas e Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços da Fundação de Apoio Guimarães Duque.

**2.3. Adoção ou não do Sistema de Registro de Preços:** Não se aplica ao presente caso, pois a contratação não se enquadra nos requisitos obrigatórios para a sua utilização.

**2.4. Critério de julgamento da contratação:** Menor preço, tendo em vista que se configura como o critério para contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

**2.5. Critério de adjudicação da contratação:** Por item. Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à aquisição com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (súmula 247 do TCU). O objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a

competitividade, sendo que a escolha é economicamente viável e não representa perda de economia em escala.

**2.6. Subcontratação:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

**2.7. Participação de EPP/ME:** Será permitida a participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

**2.8. Direito de preferência:** Poderá ser aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### **3. REQUISITOS FORNECEDOR**

#### **3.1. Habilitação Fiscal, social e Trabalhista:**

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista.

### **4. REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A Empresa Contratada deverá proceder com a entrega do material, objeto deste Termo de Referência, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento

**4.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** A contratada deverá emitir nota fiscal do material/serviço com as especificações idênticas às apresentadas na Autorização de Fornecimento.

**4.4.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** Para compras em até R\$ 100.000,00, ou independentemente do valor, para compras com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, a formalização da contratação será de forma simplificada, sendo dispensado a formalização do contrato.

**5.2.** Para compras acima de R\$ 100.000,00, a formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação vigente.

**5.2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente.

**5.2.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

- 6.1.1.** Entregar o material/serviço exatamente conforme descrito no Termo.
- 6.1.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia ou expressa anuência da FGD.
- 6.1.3.** Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.1.4.** Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.
- 6.1.5.** Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.
- 6.1.6.** Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência.
- 6.1.7.** Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;
- 6.1.8.** Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;
- 6.1.9.** Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.1.10.** Fazem parte das RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Termo e respectivos anexos, independentemente de suas transcrições para este item

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências da FGD para entrega do material/serviço adquirido.
- 7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora.
- 7.3.** Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no material/serviço, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.
- 7.4.** Solicitar imediata troca do material/serviço que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo.
- 7.5.** Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução

do objeto.

**7.6.** Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente atestada.

**7.7.** Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

## **8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**8.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto dentro prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FGD o direito de convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.2.** Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado ao agente de contratação negociar com a(s) empresa(s) remanescente(s) objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

**8.3.1.** Advertência;

**8.3.2.** Multa;

**8.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**8.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.4.** A multa prevista no item 8.3.2, será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o que versa a lei 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.

**8.5.** As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.6.** A empresa estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

**8.7.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o seguinte:

**8.7.1.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da empresa vencedora.

Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

**8.7.2.** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

**8.8.** A empresa vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá relevar ou não a multa.

**8.9.** As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.

**8.10.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

## **9. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

**9.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas com recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou contratos já aprovados pelas instâncias competentes.

**9.2.** O pagamento será feito preferencialmente através de boleto bancário, ou alternativamente, poderá ser realizado através de depósito em conta ou transferência bancária na conta do favorecido.

**9.3.** O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto deste Termo e não poderá ser efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às condições iniciais de habilitação.

**9.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva dos materiais/serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal.

**9.5.** O pagamento somente se efetivará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo coordenador do projeto em Mossoró/RN, local da entrega do material/serviço, a quem caberá confirmar se os mesmos se encontram em conformidade com as condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

**9.6.** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompida e reiniciada somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

**9.7.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária através de boleto com instrução de protesto, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

29 de maio de 2026

**Sabrina Maria Pessoa Lopes**  
Assistente de Compras